



Território Federal do Amapá
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 736

Macapá, terça-feira, 19 de Dezembro de 1967

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.647/67-SGT.,

RESOLVE:

Remover, a pedido, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José da Silva Luz, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Ten. Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.624/67-SGT.,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Moura Lopes, ocupante do cargo da classe «a», da série de classes de Armazenista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes
Governador Substituto

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

Portaria nº 865/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Mazagão, até ulterior deliberação, o servidor José da Silva Santana, ocupante do cargo da classe «a», da série de classes de Escriurário, nível 8, lotado no Serviço de Administração Geral, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 866/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.339/67-SGT.,

RESOLVE:

Fazer reverter a repartição de origem, Serviço de Administração Geral, o servidor Emmanuel Fernandes Cruz, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, pôsto a disposição da Campanha Nacional de Merenda Escolar.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 867/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.255/67-SGT.,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do parágrafo único, do artigo 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 656/67-GAB, datada de 14 de setembro de 1967, por mais trinta (30) dias.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Portaria nº 868/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.266/67-SGT,

RESOLVE:

Designar os servidores: Wimmer Ribeiro, Técnico em Contabilidade, nível 13-A, lotado na Divisão de Saúde; e Maria Dolores Ibiapino da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotada na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para substituírem, como membros, Geferson Vasconcelos Dias, Oficial de Administração, nível 12-A, e Edemburgo Coêlho de Almeida, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados no Serviço de Administração Geral, na Comissão instituída pela Portaria nº 102/67-GAB, incumbida de Proceder a Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Macapá, gestão do senhor Dr. Douglas Lobato Lopes.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 869/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.265/67-SGT,

RESOLVE:

Designar, Wimmer Ribeiro, ocupante do cargo da classe «A», do série de classes de Técnico em Contabilidade, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, para substituir, como membro Ana Maria de Brito Silva Albuquerque, Técnico em Contabilidade, nível 13-A, lotada na Superintendência do Abastecimento — SATFA —, na Comissão instituída pela Portaria nº 473/67-GAB., incumbida de

proceder a Tomada de Contas da Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº 870/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.284/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Hermínia Gadelha Paiva, ocupante do cargo da classe «B», da Série de classes de Técnico em Contabilidade, nível 15, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, noventa (90) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 7 de novembro de 1967 a 4 de fevereiro de 1968, lotada no Serviço de Administração Geral, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 871/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Senhor Augusto Fernando Porto Carrero, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, de Prefeito Municipal de Macapá, para viajar de sua sede — Macapá —, até o Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos do interesse da Edilidade macapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 872/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.011/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Laércio Gomes Corrêa, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 17 de julho a 14 de outubro de 1967, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 907/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

a) tendo em vista o art. 92 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e o contido na lei nº 225, de 3/2/1948, destinar o imóvel construído à rua Raymundo Álvares da Costa s/n e destinado à residência para servidores do Território, ao Dr. Edmundo de Sousa Moura, Assistente Jurídico do Território.

b) tendo em vista o art. 94, parágrafo 1º, do citado Decreto-lei, determinar concorrência para a locação de outra residência na rua acima referida, com 3 dormitórios, sala e demais dependências e para a situada no bairro de Jacaré-Acanga, com 2 dormitórios, sala e demais dependências.

c) abrir inscrições para candidatos, que deverão ser feitas no SAG/SM, até o dia 30 do corrente mês. Os candidatos deverão requerer, especificando o número de dependentes, remuneração e tempo de serviço e declaração de que não possuem imóveis.

d) Declarar que as qualidades preferenciais serão apuradas conforme tabelas do S P U, tendo em vista o amparo dos mais necessitados.

e) Determinar ao Serviço de Administração Geral que organize, desde já, as minutas de contrato a serem assinadas, respeitando o contido na Portaria nº GB 430, do Ministério da Fazenda, publicada no D.O. nº 9040, de 31 de agosto de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Gabinete do Governador

Ordem de Serviço Nº 011/67-GAB.

Havendo o Governo recebido do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior determinações para proceder a uma «revisão» nas lotações de funcionários, visando a uma melhor distribuição de pessoal pelos diversos setores de Administração, evitando a ociosidade e excesso de lotação em cada organismo, solicito:

a) seja organizado em cada Divisão e Serviço um «Quadro de efetivos» mínimo, sem prejuízo da eficiência do serviço.

b) esse quadro deverá ser acompanhado dos esclarecimentos necessários.

c) sejam seguidas, na medida do possível, as qualificações de funcionários, para evitar distorções, como por exemplo de serventes como enfermeiros, etc.

d) dada a urgência no cumprimento das determinações, tal estudo deverá estar terminado, até o dia 15 do mês de dezembro, enviado nessa data ao Sr. Secretário Geral.

Macapá, 28 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T. F. A.

Comissão de Inquérito Administrativo

(Portaria n. 860/67-GAB)

Portaria N. 01/67-CIA

Emídio Corrêa Alfaia, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria Governamental n. 860/67-GAB, de 21 de novembro de 1967, usando de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Na forma do § 2º do Artigo 219, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, designar Waldir Pontes de Sena, Porteiro, nível 9-A, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA — para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 11 — dezembro — 1967.

Emídio Corrêa Alfaia — Presidente da CIA

(Portaria n. 860/67-GAB)

EDITAL DE CITAÇÃO

Emídio Corrêa Alfaia, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria Governamental n. 860/67-GAB, de 21 de novembro de 1967, usando de suas atribuições, etc.

Faz saber a todos que o presente Edital de Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Governo, ou dele notícia tiverem, que foi baixado a Portaria n. 860/67-GAB, pelo Excelentíssimo Senhor General Ivanhoé Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá, nomeando-nos em Comissão para apurar as causas do abandono de emprego de que é acusada a servidora Terezinha de Jesus Cardoso Costa Lobato, pertencente ao

Quadro de Funcionários do Governo dêste Território, que consta ter sido lotada na Divisão de Saúde.

Não tendo sido possível CITÁ-LA pessoalmente em virtude de a mesma encontrar-se em lugar incerto e não sabido, convidamos a referida servidora a apresentar-se ou se fazer apresentar legalmente, perante a esta Comissão de Inquérito Administrativo, instalada na 3ª sala do prédio onde funciona a Divisão de Obras do Governo do Amapá, sito a Avenida Mendonça Furtado, s.n., nesta Capital, a qual é acusada de abandono de emprêgo, dando-lhe ampla defesa, conforme o Artº 217 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete.

Emídio Corrêa Alfaia
Presidente

Divisão de Obras

TÉRMO DE VISTORIA

Aos três (3) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta e sete (13.11.1967), nos locais onde se acham construídas as três (3) residências destinadas a servidores da Administração, nesta Capital, foram vistoriadas, pelo senhor Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, perante o Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, as residências em aprêço.

E como satisfizessem plenamente as normas contratuais estipuladas, lavramos o presente Têrmo que vai por nós assinado.

Macapá, 13 de novembro de 1967.

Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da S. Obras

TÉRMO DE RECEBIMENTO

Aos treze (13) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta e sete (1967), perante o Engenheiro Civil Dr. Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Sr. Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, foram entregues pela Construtora Comercial Carmo Ltda., os serviços contratados para construção de três (3) residências para funcionários, nesta Capital, de acôrdo com o contrato firmado em 28 de agosto de 1967.

E como os serviços foram executados de acôrdo com as especificações técnicas e contratuais, lavramos o presente Têrmo que vai por nós assinado.

Macapá, 13 de novembro de 1967.

Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA Nº 254/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item V, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do Processo nº 3.864/67, de 17 de outubro de 1967;

Considerando o que prevê a Alínea e, do artigo 2º, do Regulamento para Aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva na Prefeitura Municipal de Macapá, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

Atribuir a João Anastácio dos Santos, Contador, nível 20, pertencente ao Quadro de Funcionários desta Municipalidade, a gratificação mensal de 70% (setenta por cento), por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, em face do exercício do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal, símbolo GF-6, a contar de 4 de outubro do ano em curso.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 16 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA Nº 255/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item V, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

R E S O L V E:

Fazer excluir da Comissão instaurada pela Portaria nr. 247/67-GAB-PMM, de 08 de novembro de 1967, Maria Vitória de Souza, Oficial de Administração, Nível 14 e Ottoniel Lopes de Oliveira, Agente Auxiliar Coletor do Imposto, Nível 9, pertencentes ao Quadro de Funcionários desta Prefeitura, e designando para substituí-los na citada Comissão, Nelson Ferreira dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, Nível 7 e Ciro Jansen Costa, Servical, Nível 6, a contar da presente data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 17 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Ministério do Interior

«Lei nº 5.340 — de 20 de outubro de 1967

Prorroga, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a isenção de que tratam as letras b e c do item I do art. 1º da Lei nº 622 de 3 de maio de 1965.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' concedida prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses do prazo estabelecido nas letras b e c do item I do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, para a importação de equipamentos de produção com os respectivos acessórios, ferramentas e instrumentos e de partes complementares sem similar nacional à época da importação e destinadas a produção nacional de tratores agrícolas máquina rodoviária e cultivadores motorizados.

Art. 2º A concessão dos estímulos previstos no artigo anterior se aplica somente aos bens importados de acôrdo com os protestos aprovados pelo Grupo Executivo das Industrias Mecânicas (GEIMEC) da Comissão de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, com base nos planos de nacionalização estabelecidos.

Parágrafo único. Esta lei abrange aos bens que tenham sido desembaraçados nas Alfândegas mediante assinaturas de têrmos de responsabilidades.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 20 de outubro de 1967; 146º da Independência e 79º da República».